

Diário do Legislativo de 05/08/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 59ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 3/8/2006

Presidência dos Deputados Leonardo Quintão e Laudelino Augusto

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 647 a 649/2006 (encaminham os Projetos de Lei nºs 3.553 a 3.555/2006, respectivamente), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.556 a 3.558/2006 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Elmiro Nascimento (2) e Mauri Torres - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Carlos Gomes - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - João Leite - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Maria Olívia - Miguel Martini - Paulo Cesar - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanessa Lucas.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Leonardo Quintão) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Laudelino Augusto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Roberto Carvalho, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 647/2006*

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90, da Constituição do Estado, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra Azul os imóveis que especifica.

O aproveitamento dos imóveis pelo Município com vistas à implantação de serviços públicos de educação é de inegável interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.553/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra Azul os imóveis que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pedra Azul, os seguintes imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais:

I - terreno de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado na Fazenda "Corcovado", registrado sob o nº 2.308, livro 3-E, fl. 94 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Azul; e

II - terreno de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Boa Vista" da Fazenda "Carneiros", registrado sob o nº 2.639, livro 3-F, fls. 10 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Azul.

Parágrafo único - Os imóveis descritos nos incisos I e II são destinados ao funcionamento de atividades educacionais.

Art. 2º - Findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, se não tiver sido dada a destinação prevista, ou no caso de ser desvirtuada a destinação ou modificada a finalidade, serão desfeitas as doações e os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 648/2006*

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nazareno os imóveis que especifica.

O aproveitamento dos imóveis pelo Município com vistas à implantação de serviços públicos de caráter social é de inegável interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.554/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nazareno os imóveis que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nazareno os seguintes imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais:

I - terreno de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Padre Antônio dos Santos, registrado sob o nº 6.463, livro 2-AI, fls. 47, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del-Rei; e

II - terreno de 10.250,00m² (dez mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Fazenda Coqueiros registrado sob o nº 9.724, livro

3-I, fls. 47, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del-Rei.

Parágrafo único - Os imóveis descritos nos incisos I e II serão destinados ao funcionamento de projetos sociais.

Art. 2º - Findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, se não tiver sido dada a destinação prevista, ou no caso de ser desvirtuada a destinação ou modificada a finalidade, serão desfeitas as doações e os imóveis de que tratam esta lei reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 649/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) em favor da Assembléia Legislativa.

A Lei Orçamentária Anual não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito suplementar com aporte adicional de recursos ao orçamento da Assembléia Legislativa, medida só viável mediante proposta legislativa, o que ora se observa.

O crédito suplementar destina-se a atender outras despesas correntes e despesas de investimentos previstas para o exercício de 2006 e utilizará recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus Nobres Pares o expediente em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.555/2006

Autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$8.000.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa, no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), assim distribuídos:

I - R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender a despesas de investimentos previstas para o exercício de 2006; e

II - R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender a outras despesas correntes previstas para o exercício de 2006.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.556/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Jequeri.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Jequeri o imóvel formado por 236,98m² (duzentos e trinta e seis metros

quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Jequeri, com as confrontações previstas § 1º.

§ 1º - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo confronta: pela frente por 8,30m (oito metros e trinta centímetros) com a Av. Getúlio Vargas, pelos fundos por 8,30m (oito metros e trinta centímetros) com o templo da Assembléia de Deus e Raimundo Martins de Souza; pela lateral direita, com a Escola da Apae numa distância de 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros); e, pela lateral esquerda, com o Estado de Minas Gerais (Casa Assistência Social) por 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros).

§ 2º - A transcrição respectiva ao imóvel encontra-se no Registro 3.224, a fls 261, do Livro 3-B do Serviço Registral de Imóveis de Jequeri.

Art. 2º - Destina-se o imóvel à edificação da sede do Poder Legislativo do Município de Jequeri.

Art. 3º - Reverterá o imóvel ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada, a destinação prevista no art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2006.

Dinis Pinheiro

Justificação: Veicula este projeto pedido do povo de Jequeri consubstanciado em destinar-se a área do lote mencionado para edificação do prédio da Câmara Municipal.

O Município de Jequeri, em 14/5/65, transmitiu ao Estado de Minas Gerais escritura de doação do imóvel, com 400m², onde atualmente funciona, em parte do imóvel, a Casa de Assistência Social e a Casa de Família. A outra parte (descrita no projeto) é o objeto deste projeto de lei.

O imóvel fica situado na região central do Município de Jequeri, próximo ao prédio da Prefeitura que se encontra na esquina da Av. Getúlio Vargas com a Rua Major Olimpio Soares.

É de bom alvitre que na mesma região seja edificado prédio para recepcionar as atividades do Legislativo Municipal, que atualmente não se encontra em local compatível com suas atividades, não facilitando o acesso da população.

Como o imóvel do Estado tem parte livre sem destinação, é importante, pelo princípio da finalidade, que deve acompanhar os bens públicos, atribuir-lhe essa função.

Por expressa dicção legal, os bens públicos devem estar atrelados a fim público. Isso significa dizer que não pode ficar sem utilidade nem ocioso.

Deve-se entender também a constante simbiose que deve imperar entre os entes federativos. Os Estados e Municípios devem nortear suas ações pelo potencializar da efetivação plena dos interesses públicos.

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 17, inciso I, alínea "b", exige autorização legislativa, além da prévia existência de interesse público e avaliação. A seu turno, o art. 19 disciplina os passos a serem observados no tocante aos bens cuja aquisição haja derivado de procedimento judicial. Não há, com a devida vênia, nenhum óbice nem empecilho a que este projeto de lei mereça a acolhida desta Casa; por conseguinte, a sanção do Executivo.

Saliente-se que o atendimento aos preceitos legais e à vontade popular é instrumento de democracia e de eficácia nas ações da administração pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.557/2006

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Buenópolis o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Buenópolis o imóvel de propriedade do Estado, situado no perímetro urbano desse Município, com área total de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 40m (quarenta metros), com a Rua Olavo Bilac; pelo lado direito, numa extensão de 40m (quarenta metros), com a Rua Antônio César de Medeiros; pelo lado esquerdo, numa extensão de 40m (quarenta metros), com a Rua Alcides Diniz Couto; e, pelos fundos, numa extensão de 40m (quarenta metros), com o desvio da EFC do Brasil, imóvel esse havido por doação da Prefeitura Municipal de Buenópolis, conforme escritura pública de doação lavrada pelo Escrivão de Buenópolis, em 13 de agosto de 1953, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Corinto, a fls. 25 do Livro 3-F das Transcrições das Transmissões, sob o número de ordem 6.827.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se à abertura de via urbana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2006.

Célio Moreira

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei foi adquirido pelo Estado por doação do Município de Buenópolis, em 1953, para a edificação de uma cadeia pública. Porém, passados mais de 50 anos, a destinação do imóvel não foi concretizada, e ele encontra-se sem utilização.

O Município necessita dar prosseguimento à abertura de uma rua que passará pelo referido imóvel, pois, em breve, será construída nas imediações uma escola pública. A abertura dessa via irá facilitar o trânsito local e o acesso à escola, além de oferecer maior segurança aos estudantes e demais cidadãos.

Convém ressaltar que o Município de Buenópolis já doou mais dois imóveis para o Estado, com a finalidade de construção de cadeias públicas. Por isso, o Município solicita a reversão do imóvel em questão para que possa realizar a referida obra.

Com o intuito de implementar os princípios constitucionais e o bem comum no Município de Buenópolis, apresentamos este projeto de lei e contamos com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.558/2006

Declara de utilidade pública a Associação Minas Audiovisual - Amav -, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Minas Audiovisual - Amav, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2006.

Biel Rocha

Justificação: A Associação Minas Audiovisual - Amav -, organizada pelo regime de sociedade civil, sem fins lucrativos, tem por finalidade a promoção e fomento à pesquisa e à produção audiovisual de caráter cultural, nos gêneros documentário e ficção, de imagem direta, de animação ou qualquer outra técnica que venha a ser criada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Elmiro Nascimento (2) e Mauri Torres.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários, para destinar a 1ª Parte desta reunião à realização de homenagem à Maçonaria Deus e Liberdade pelo transcurso dos seus 74 anos de fundação e às lojas maçônicas do Norte de Minas Gerais.

- A ata dessa solenidade será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Laudelino Augusto) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 7, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 2/8/2006

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Roberto Ramos, Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Paulo Cesar, por indicação da Liderança do BPSP) e Weliton Prado (substituindo o Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Roberto Ramos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da Comissão Especial de Combate à Violência no Campo, confirmando sua presença na reunião da Comissão a realizar-se no dia 3/8/2006, em Lagoa Grande; dos Srs. Lourival Magalhães, Secretário Particular do Governador da Bahia, publicado no "Diário do Legislativo" de 20/7/2006; Márcio Nunes, Presidente da Copasa-MG, do Cel. PM Eduardo Mendes de Sousa, Chefe do Estado-Maior da PMMG; e do Sr. Antônio de Pádua Marchi Júnior, Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, publicados no "Diário do Legislativo" de 29/7/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ivair Nogueira em que solicita à Comissão pedido de providência com relação aos maus-tratos sofridos pelos detentos da cadeia pública de Pompéu; Durval Ângelo (4) em que solicita audiências públicas, com os convidados que menciona, em Alfenas, destinada a obter esclarecimentos sobre denúncias de prática de maus-tratos sofridos pelos presos em

cumprimento de pena na Penitenciária Regional de Três Corações; em Ouro Preto, juntamente com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal local, para se tratar de assunto referente à denúncia de violência praticada por policiais desse Município; em Ibitaré, para se debater a situação de dois alunos da Escola Estadual Gyslaine de Freitas Araújo, em razão de determinação da Diretora da escola, Sônia Fonseca, ter impedido a entrada deles nesse estabelecimento de ensino desde o último dia 19/5/2006; e nesta Capital, para se debater a situação de 60 educadoras infantis que teriam sido punidas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em razão da participação em greves nos meses de janeiro e maio deste ano. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Rogério Correia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 7/8/2006, destinada à comemoração dos 35 anos da Unimed-BH.

Palácio da Inconfidência, 4 de agosto de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

Comunicações

- O Sr. Presidente despachou, em 3/8/2006, as seguintes comunicações:

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. João Moreira de Carvalho, ocorrido em 17/7/2006, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Aurélio Dias da Silva, ocorrido em 17/7/2006, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Antônio Milton Salles, ocorrido em 3/8/2006, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/7/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Agostinho Patrús

nomeando Jair Neves dos Anjos Júnior para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Jésus Lima

exonerando Marcela Valério Mendes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Natalicio de Jesus Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 13/7/2006, que nomeou José Vicente Diniz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Joaquim Barbosa dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Gabinete do Deputado Roberto Ramos

nomeando Marílson Venâncio Guerra para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.123, de 4/11/92, e 5.198, de 21/5/2001, assinou o seguinte ato:

nomeando Juliana Franca Scavazza para o cargo em comissão de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2006

Objeto: contratação, pelo período de 12 meses, de empresa prestadora de serviços de cópias reprográficas.

Pregoaute vencedora: Danka do Brasil Ltda.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2006.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21/8/2006, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para iluminação.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22/8/2006, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de diversos materiais elétricos e de áudio.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL COM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
GOVERNO ESTADUAL - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2005 a ABRIL/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (Portaria STN nº 586, de 29/08/2005)		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA
		MAI/2005 A ABR/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		348.106.025,39
	Pessoal Ativo	219.892.556,93
	Pessoal Inativo e Pensionistas	128.213.468,46
	Outras despesas c/pessoal decorrentes de contratos de terceirização (LRF-art.18,\$ 1º)	0,00
	Despesas não Computadas (LRF, art. 19, § 1º)	171.233.696,75
	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (1)	894.819,86
	(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
	(-) Despesas de Exercícios Anteriores (2)	21.405.988,26
	(-) Inativos com Recursos Vinculados (3)	28.236.548,81
	(-) Pensionistas (4)	1.865.819,03
	(-) Inativos (5)	98.111.100,62
	(-) Despesas de Caráter Indenizatório (6)	20.719.420,17
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Previdenciárias (7)		10.240.232,99
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD(IV) = (I-II+III)		187.112.561,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		20.544.796.252,74
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)		0,9108%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) - 2,2272%		457.573.702,14
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) - 2,1158%		434.686.799,12
RCL Fonte SCAO/SEF, dados da execução Safti - SIAFI-Assembléia		
Nota:	(1)	Indenizações por exoneração de Servidores de Recrutamento Amplo - o valor está incluído nos elementos/itens 3.1.90.16-05 e 3.1.90.94-01;
	(2)	Despesas de exercícios anteriores referentes ao

			período de 1997 a 2002;	
		(3)	Contribuições previdenciárias, servidores e patronais FUNFIP e FUNPEMG - art.19, VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;	
		(4)	Desp. c/ pensionistas, nos termos da IN TCEMG n. 01, de 18/04/01, art. 3º, c/redação dada pela IN n. 05, de 19/12/01	
		(5)	Conforme Instruções Normativas TCEMG nºs. 1 e 5/2001 - deduzindo-se as contribuições previdenciárias dos servidores e patronais FUNFIP e FUNPEMG da linha "Inativos com Recursos Vinculados (1)"	
		(6)	Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - art. 3º da Resolução nº. 5.200/2001 - Deliberação da Mesa nº. 2.331/2004.	
		(7)	Obrigações Patronais FUNFIP e FUNPEMG	
	Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente - Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente - Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente - Antônio Andrade, 1º-Secretário - Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário - Elmiro Nascimento, 3º-Secretário - Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral - Leonardo Claudino Graça Boechat, Diretor de Planejamento e Finanças - Valter Morato Barcelos, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.			